



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SORTE NA PISTA COM BASTON

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.041005/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA
Endereço: DAS PALMEIRAS Número: 1705
Bairro: COLONIA FRANCESA Município: PALMEIRA UF: PR CEP:84130-000
CNPJ/MF nº: 05.855.974/0001-70

1.2 - Aderentes:

Razão Social: COSMETICOS MIX-GLAMOUR LTDA
Endereço: VISCONDE DE INHAUMA Número: 1021
Bairro: OSWALDO CRUZ Município: SAO CAETANO DO SUL UF: SP CEP:09571-000
CNPJ/MF nº:07.647.814/0001-61

Razão Social: PRODUTOS DE BELEZA GLAMOUR ITAIM LTDA
Endereço: JOAO CACHOEIRA Número: 685
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04535-012
CNPJ/MF nº:30.372.107/0001-21

Razão Social: PRODUTOS DE BELEZA GLAMOUR SANTO ANDRE LTDA
Endereço: BERNARDINO DE CAMPOS Número: 195 Complemento: TERREO199
Bairro: CENTRO Município: SANTO ANDRE UF: SP CEP:09015-010
CNPJ/MF nº:49.440.773/0001-88

Razão Social: PRODUTOS DE BELEZA GLAMOUR LTDA
Endereço: SANTA CATARINA Número: 150
Bairro: CENTRO Município: SAO CAETANO DO SUL UF: SP CEP:09510-120
CNPJ/MF nº:03.313.972/0001-24

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/05/2025 a 03/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/05/2025 a 19/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar da presente promoção todo cliente pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física /CPF válido junto a Receita Federal, domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

COMO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

1. Durante o período de participação da promoção, adquira no mesmo cupom fiscal R\$ 15,00 (quinze reais) em produtos participantes das marcas ABOVE®, PRO INSET®, PURO AR®, SUPER DOM em uma das lojas participantes da REDE GLAMOUR.

1.1. Confira a RELAÇÃO DE PRODUTOS PARTICIPANTES e LOJAS PARTICIPANTES REDE GLAMOUR no hotsite da campanha: www.sortenapistacombaston.com.br

1.2. Para fins de participação nesta promoção, não será aceito a soma dos valores de cupons fiscais diferentes a fim de atingir R\$ 15,00 (quinze reais).

2. Acesse o hotsite da campanha, clique em QUERO PARTICIPAR, e realize seu cadastro pessoal informando os seguintes dados obrigatórios: nome completo; CPF; data de nascimento; endereço completo; cidade/UF; e-mail; telefone. Estas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização.

2.1. Atenção: após o preenchimento dos dados obrigatórios, não será possível alterar nome e sobrenome, CPF e data de nascimento.

2.2. Para concluir seu cadastro na promoção, o consumidor deverá, obrigatoriamente, concordar expressamente com todos os termos e condições previstos no presente Regulamento.

2.3. Salve seu cadastro para que permaneça disponível durante toda a promoção.

3. Cadastre o Comprovante Fiscal da compra inserindo as seguintes informações: CNPJ/MF/NOME FANTASIA da loja onde realizou a compra; CUPOM FISCAL, que é o número do cupom fiscal; PDV/ECF, que é o número do Emissor de Cupom Fiscal; VALOR TOTAL DE COMPRA EM PRODUTOS PARTICIPANTES; e DATA DA COMPRA. Atenção: Após a confirmação dos dados do Cupom Fiscal, não será possível alterá-los.

- 3.1 Anexar foto do cupom fiscal cadastrado, em formato PNG ou JPEG. Na foto, deverá constar claro e legível todas as informações obrigatórias: CNPJ/MF/NOME FANTASIA, CUPOM FISCAL, PDV/ECF, VALOR DA COMPRA e DATA DA COMPRA. Caso não seja possível identificar uma ou mais destas informações na foto anexada, o cupom fiscal cadastrado poderá ser invalidado. Em caso de invalidação do cupom fiscal cadastrado, também será invalidado cada número da sorte recebido em decorrência de seu cadastro, e o participante não terá direito ao prêmio, em caso de contemplação.
- 3.2. Após concluir o cadastro do Cupom Fiscal, o participante receberá 01 (UM) NÚMERO DA SORTE, aleatório, para cada R\$ 15,00 (quinze reais) em compras de produtos participantes das marcas ABOVE®, PRO INSET®, PURO AR®, SUPER DOM, conforme constante no cupom fiscal cadastrado.
- 3.3. Cada número da sorte estará disponível para consulta no hotsite da promoção, dentro da área do cliente.
4. Para cadastrar novo cupom fiscal proveniente de nova compra, basta acessar o hotsite da promoção, clicar em QUERO PARTICIPAR, e informar seu CPF. Em seguida, preencher com as informações do cupom, conforme descrito anteriormente no item 3.
5. Cada cupom fiscal poderá ser cadastrado uma única vez na presente promoção.

A Promotora e Lojas Participantes não serão responsáveis por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação do cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

Serão considerados válidos somente os cadastros preenchidos de forma correta e completa, que tenham sido confirmados por meio da caixa de texto do hotsite da promoção.

Somente será válido, para fins de cadastro na presente promoção, o cupom fiscal proveniente de compra realizada em uma loja participante REDE GLAMOUR, dentro do período de participação da promoção, e que atenda aos critérios de participação descritos no presente regulamento.

Cupons Fiscais que não atenderem aos critérios descritos no presente regulamento não serão válidos para cadastro e participação na presente promoção.

Será invalidado o cupom fiscal que contiver número de CPF diferente do número de CPF registrado no cadastro na promoção.

O participante deverá guardar todas as vias originais dos cupons fiscais cadastrados nesta promoção, os quais poderão ser solicitados a qualquer tempo, a exclusivo critério da Promotora, para fins de simples conferência e auditoria interna da promoção.

Nesta promoção, há limite de 250 (duzentos e cinquenta) números da sorte por CPF participante.

Produtos que não participam da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
50

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/10/2025 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/05/2025 00:00 a 19/09/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/09/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av das Palmeiras NÚMERO: 1705 BAIRRO: Colônia Francesa
MUNICÍPIO: Palmeira UF: PR CEP: 84130-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Scooter Elétrica AS1401	2.102,00	2.102,00	0	49	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	2.102,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis, de 0 a 99.999 por série.

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série, e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12 / 10.345

12 = Série

10.345 = Elemento sorteável

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da Série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio.

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Número da Sorte Contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração): Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte Contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos Sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Aproximação:

a) No caso de não ter sido distribuído o "Número da Sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento Sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento Sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos Sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

b) Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento Sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos Números da Sorte: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória.

Distribuição dos Prêmios: Cada participante poderá ser contemplado uma única vez na presente promoção, com direito a receber 01 (uma) unidade do prêmio. Cada CPF poderá ser contemplado uma única vez, a cada 180 (cento e oitenta) dias, no Programa de Campanhas da Mandatária.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da presente promoção: sócios e diretores da mandatária; equipe responsável pela criação e condução direta da presente promoção; aqueles que não atenderem a todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Em caso de fraude, o participante será desclassificado automaticamente da promoção, a qualquer tempo, não fazendo jus a qualquer tipo de prêmio ou indenização, e poderá responder civilmente e criminalmente pelos atos praticados.

Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da promoção.

A Promotora poderá, a qualquer tempo, exigir aleatoriamente a seu exclusivo critério, para fins de auditoria interna, a apresentação de cópia de todos os cupons fiscais de compra dos produtos cadastrados pelo participante.

Uma vez contactado, o participante deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do efetivo contato feito pela Promotora, apresentar cópias dos cupons fiscais de compra dos produtos cadastrados, conforme solicitado pela Promotora. A entrega das cópias ocorrerá de forma a ser informada oportunamente, não gerando quaisquer ônus ao participante.

O contemplado, quando solicitado, que não entregar os Cupons Fiscais originais cadastrados para recebimento do prêmio, poderá ser desclassificado.

Não serão aceitos cupons fiscais rasurados, rasgados, adulterados ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

O cancelamento de cupons fiscais cadastrado na promoção acarretará a invalidação da participação, quando este fato for constatado na apuração dos contemplados.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome de cada ganhador e respectivo número da sorte contemplado será divulgado em www.sortenapistacombaston.com.br em até 10 (dez) dias úteis da apuração, após verificação e confirmação de que cada contemplado está apto a participar da promoção e receber o prêmio distribuído em seu âmbito.

A notificação de cada contemplado se fará por telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme informações salvas pelo participante em seu cadastro na promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Cada prêmio é pessoal, intransferível, e será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da contemplação, de acordo com o Artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972.

A Promotora, através de empresa designada, entrará em contato com cada contemplado por meio do telefone registrado em cadastro (operadora e/ou WhatsApp), para solicitar a documentação necessária e instruir sobre sua apresentação.

Esta documentação, de posse da Promotora, comprovará a entrega de cada prêmio, e será enviada na prestação de contas da promoção a SPA/MF.

A empresa EXATA TECNOLOGIA E MARKETING, através de seu Serviço de Atendimento ao Consumidor/SAC, realizará o contato e orientação aos contemplados.

Cada participante contemplado declara estar ciente e de acordo que deverá retirar seu prêmio exclusivamente na loja onde foi contemplado, e não poderá requerer a entrega do prêmio em outro local.

Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

- a) Apresentar original e cópia de seu RG e CPF, ou CNH;
- b) Comprovante de residência atual;
- c) Assinar o recibo de entrega do prêmio no modelo a ser disponibilizado pela Promotora.

O contemplado localizado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do primeiro contato efetivo da Promotora, para apresentar e entregar a documentação exigida, sob pena de desclassificação.

Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal na data determinada.

A responsabilidade da Promotora perante cada contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio.

O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o Artigo 15, § 5º do Decreto nº 70.951/1972.

Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término. Esta autorização, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

Os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, ou Lei Geral de Proteção dos Dados/LGPD. A Promotora compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria ME 7.638/2022.

A Promotora encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF.

Em caso de dúvida, os participantes poderão solicitar auxílio clicando no ícone FALE CONOSCO, no hotsite da promoção.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em www.sortenapistacombaston.com.br

Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 7.638/2022.

A participação na presente promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR EXATA TECNOLOGIA E MARKETING

www.exatasis.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 17/04/2025 às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VWI.CVF.TNF